

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1

Suplementação

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.04 — Conselho Estadual Auxílios e Subvenções			
3.2.3.1 — Subvenções Sociais			50.000.000
SUBTOTAL			50.000.000
TOTAL			50.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência e Promoção Social			
15.81.486.2.142	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	50.000.000	0	50.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			50.000.000
SUBTOTAL			50.000.000
TOTAL			50.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	50.000.000	0	50.000.000

TABELA 2

Suplementação

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
11.04 — Conselho Estadual Auxílios e Subvenções			
TOTAL	50.000.000		
2.ª Quota	50.000.000		
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL	50.000.000		
4.ª Quota	50.000.000		

DECRETO N.º 18.688, DE 5 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, a fim de atender despesas com obras contratadas,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 305.280.000 (trezentos e cinco milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros), que obedecerá a Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, conforme Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.02 — Departamento Hidroviário			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente			305.280.000
SUBTOTAL			305.280.000
TOTAL			305.280.000
Projeto	Correntes	Capital	TOTAL
Equipamento Transporte Marítimo			
16.90.565.1.174	—	305.280.000	305.280.000
TOTAL	—	305.280.000	305.280.000

TABELA 2

Suplementação

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

16.02 — Departamento Hidroviário

TOTAL	305.280.000
2.ª Quota	305.280.000

DECRETO N.º 18.688, DE 5 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1

Suplementação

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital	7.000.000
SUBTOTAL	7.000.000
TOTAL	7.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
08.07.020.2.388	0	7.000.000	7.000.000
TOTAL	0	7.000.000	7.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			7.000.000
SUBTOTAL			7.000.000
TOTAL			7.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	7.000.000	0	7.000.000
TOTAL	7.000.000	0	7.000.000

TABELA 2

Suplementação

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

TOTAL	7.000.000
2.ª Quota	7.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL	7.000.000		
4.ª Quota	7.000.000		

DECRETO N.º 18.690, DE 5 DE ABRIL DE 1982

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

JOSE MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea «a» do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação:

I — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:

a) Associação «Casa da Criança» de Jaú — Jaú — GG — 764-82 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BH — 412505 — PI — 972;